

NORMATIVA DISCIPLINAR DISCENTE

CAMPUS LONDRINA

Considerando a Resolução nº 01 de 14 de fevereiro de 2012 que institui o Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do Instituto Federal de Paraná, o presente documento define os atos indisciplinares e orienta com relação às sanções estabelecidas.

Levando em conta o exposto na Resolução acima mencionada, esta normativa tem como objetivo estabelecer normas específicas do *Campus* Londrina.

SÃO DIREITOS DOS ESTUDANTES:

1. Participar das atividades curriculares e extracurriculares oferecidas aos estudantes;
2. Ser atendido por todos os servidores do IFPR desde que respeitada a sequência hierárquica da estrutura organizacional do IFPR;
3. Recorrer das decisões dos órgãos administrativos do IFPR para os de hierarquia superior;
4. Frequentar os ambientes do IFPR respeitando as normas de acesso e permanência;
5. Ter acesso a informações sobre as atividades desenvolvidas no IFPR, procedimentos adotados, normas e regulamentos vigentes e modalidades de assistência oferecidas aos estudantes;
6. Conhecer o registro de infração – Relatório Disciplinar – de eventual penalidade, tendo garantido o amplo direito de defesa e contraditório, em caso de aplicações de sanções;
7. Ter sua integridade física e moral respeitada no âmbito do IFPR;

8. Participar de eleições e atividades de órgãos de representação estudantil, quando estudante de curso regular, votando ou sendo votado, conforme regulamentação vigente;

9. Apresentar sugestões para a melhoria dos processos de ensino-aprendizagem, recursos humanos e dos materiais;

10. Solicitar auxílio de professores para o equacionamento dos problemas encontrados nos estudos de qualquer disciplina ou atividade, quando não forem decorrentes de visível desinteresse e falta de frequência voluntários;

11. Expressar e manifestar opinião, observando os dispositivos constitucionais;

12. Ser eleito para representação do segmento em todos os Órgãos Colegiados e Comissões da Administração do IFPR, com direito a voz e voto.

SÃO DEVERES DOS ESTUDANTES:

1. Valorizar o ensino público e gratuito que conquistou;

2. Participar efetivamente das atividades de ensino, objetivando o maior aproveitamento, mantendo pontualidade, respeito e atenção;

3. Comparecer, quando convocado, às reuniões de órgãos colegiados, diretoria, departamentos e coordenações, para conhecimento ou deliberação de seu interesse;

4. Colaborar para a conservação, higiene e manutenção dos ambientes e do patrimônio institucional, bem como bens de terceiros que são postos a serviço da mesma;

5. Prestar informações aos responsáveis pela administração escolar sobre atos que ponham em risco a segurança de colegas, servidores, visitantes ou o patrimônio do IFPR;

6. Cumprir as normas e orientações na utilização de ambientes e equipamentos no IFPR;
7. Utilizar de forma apropriada, nas dependências do IFPR, instrumento oficial de identificação, mantendo-o em bom estado de conservação;
8. Ao participar dos atos cívicos e culturais previstos no calendário de atividades, fazê-lo de forma respeitosa;
9. Manter silêncio nas proximidades das salas de aula, laboratórios, bibliotecas e demais dependências da Instituição durante a realização de atividades de ensino;
10. Responsabilizar-se pelo seu material escolar e pertences trazidos para o IFPR;
11. Proceder de forma respeitosa e com urbanidade no trato com todos os membros da comunidade acadêmica, sem ferir a integridade física e moral dos mesmos;
12. Manter seus endereços e telefones atualizados na secretaria acadêmica;
13. Acompanhar o calendário escolar observando todas as normas e datas do mesmo;
14. Dignificar o IFPR evitando cometer atos que possam denegrir a Instituição e seus integrantes como um todo.
15. Respeitar a Constituição Federal (art. 5º - X e XXVII), o Código Civil (Lei 10406/2002) e Lei dos Direitos Autorais (Lei no. 9610/98) na realização de registros audiovisuais durante as atividades acadêmicas.

DAS PROIBIÇÕES

As proibições dividem-se em atos indisciplinares leves, médios, graves e gravíssimos com sanções específicas, sendo melhor explicadas a seguir:

a) ATOS INDISCIPLINARES LEVES

I. Atraso para entrada em sala de aula:

No Ensino Médio Integrado a entrada em sala de aula deve ser pontualmente no horário previsto no Projeto Pedagógico do Curso. Haverá uma segunda entrada com 15 minutos de tolerância e registro de ocorrência por atraso. Após os 15 minutos de atraso, até o limite de 45 minutos, o estudante deverá aguardar a entrada realizando atividades definidas pelo colegiado de curso. Após este período o estudante será encaminhado à SEPAE para providências. Não há tolerância para atraso após o intervalo.

Nos Cursos Técnicos em modalidade Subsequente e nos Cursos Superiores o horário estabelecido está previsto nos Projetos Pedagógicos de Cursos, desta forma, valem as determinações dos colegiados de cursos.

II. Negar-se à participação das propostas de ensino-aprendizagem;

III. Não contribuir com a conservação e higiene ou fazer mau uso do patrimônio e/ou das dependências do IFPR.

IV. Desrespeitar e/ou tumultuar atividades de ensino, eventos ou solenidades promovidas pelo *campus*, seja com ruído excessivo, seja com atos impróprios, mesmo no período de intervalo;

V. Ausentar-se da sala de aula em período de aula, permanecendo nos corredores ou dependências da instituição sem autorização prévia;

VI. Promover ou participar de jogos de azar nas dependências do *campus*;

VII. Fazer uso de equipamentos alheios às atividades de ensino, sejam esses equipamentos pessoais ou da instituição, como computadores, dispositivos móveis, ou quaisquer outros eletroeletrônicos que não tenham sido previamente autorizados ou solicitados ao processo de ensino-aprendizagem,

bem como utilizá-los para outros fins que não estes, quando de sua necessidade (cf. Lei Estadual nº 118/2014-PR);

VIII. Apresentar-se às aulas despreparado para as atividades de ensino-aprendizagem e sem os materiais básicos necessários (livros, cadernos, lápis, borracha, canetas e materiais solicitados previamente pelos professores);

IX. Apresentar-se sem as vestimentas adequadas quando necessárias à atividade pedagógica (EPI – equipamento de proteção individual, roupa e calçados adequados para a prática de Educação Física, dentre outros);

X. Apresentar-se sem uso do uniforme (no caso do Ensino Médio Integrado);

XI. Ocupar-se de atividades alheias à aula ou de outra disciplina sem autorização do professor;

XII. Ingerir alimentos e bebidas no curso das atividades didático-pedagógicas ou em locais não autorizados.

b) ATOS INDISCIPLINARES MÉDIOS

I. Realizar atos impróprios de teor sexual;

II. Dirigir-se a qualquer servidor ou colega discente de forma ríspida e inapropriada;

c) ATOS INDISCIPLINARES GRAVES

I. Reincidência na sanção disciplinar de Advertência Escrita;

II. Fumar nas dependências do *campus* e/ou durante as atividades acadêmicas (Lei nº. 12.546/2011, Lei nº. 9.294/1996 e Lei Estadual 16.239/2009);

III. Fazer mau uso do patrimônio e/ou dependências do *campus*, acarretando em prejuízo material, patrimonial ou moral do IFPR;

IV. No caso dos estudantes de Ensino Médio Integrado, ausentar-se da aula, saindo das dependências da instituição em horário de aula sem autorização prévia;

V. Faltar com o respeito atentando à integridade moral, de forma flagrantemente preconceituosa, para com qualquer servidor ou colega discente, tanto nas dependências da instituição, quanto fora dela em espaços virtuais, gerando *bullying* e *ciberbullying*;

VI. Utilizar-se de meios ilícitos para auferir presença ou conceito, incluindo práticas como a “cola” durante as atividades e avaliações, bem como o plágio na produção de trabalhos acadêmicos (c.f. Lei nº. 9.610/1998).

d) ATOS INDISCIPLINARES GRAVÍSSIMOS

I. Reincidência na sanção disciplinar de Suspensão;

II. Atentar, de forma violenta, à integridade física e/ou moral de qualquer servidor ou colega discente;

III. Alterar ou falsificar qualquer documento acadêmico inerente ao IFPR;

IV. Retirar das dependências do *campus* sem prévia autorização qualquer equipamento, material, documento ou outros bens de patrimônio público;

V. Fazer uso de álcool e/ou droga ilícita no *campus* ou apresentar-se sob o seu efeito;

VI. Causar grave prejuízo ou dano material ao patrimônio e/ou dependências do *campus*.

DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

As infrações citadas neste regimento são passíveis de sanções disciplinares.

Os atos indisciplináveis leves são passíveis de **Ocorrência**, que poderá ser aplicada por qualquer Docente, pelo Pedagogo ou pelos Assistentes de Alunos com ciência do estudante ou responsável. Deverá ser registrada documentalmente e arquivada. Três ocorrências geram uma advertência.

Os atos indisciplináveis médios geram **Advertência**. A Advertência poderá ser aplicada pelo Docente ou Pedagogo (com ciência da Coordenação do Curso e da Coordenação de Ensino), pela Coordenação do Curso, pela Coordenação de Ensino com ciência do estudante e do responsável, assim como registrada documentalmente e arquivada. Duas advertências geram uma suspensão.

Os atos indisciplináveis graves ou o acúmulo de duas advertências são passíveis de suspensão por até 08 (oito) dias corridos. A sanção de **Suspensão** somente poderá ser aplicada pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do *campus*, sendo previamente analisada por uma comissão formada por professores e equipe da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis para aprovação da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

A Suspensão deverá ser cumprida presencialmente na instituição, no horário regular de aula, durante o qual o estudante realizará atividades educacionais. Tais atividades serão planejadas por docentes e equipe pedagógica.

A condução dos atos disciplinares de Advertência e Suspensão seguirá o fluxo previsto no Art. 13º do Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do Instituto Federal do Paraná.

Os atos indisciplináveis gravíssimos são passíveis de sanção de **Suspensão** de 09 (nove) a 30 (trinta) dias ou de **Expulsão**, sanções estas que somente podem ser aplicadas pela Direção Geral do *campus* mediante abertura de Processo Disciplinar e designação de comissão julgadora, conforme previsto no Art. 14º do Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do Instituto Federal do

Paraná.

Na aplicação das sanções disciplinares será considerada a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para colegas, servidores e Instituição, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o histórico disciplinar do estudante. Situações de aplicação de sanções disciplinares leves e médias serão consideradas durante o ano letivo em que foram aplicadas. Situações de aplicação de sanções graves e gravíssimas serão consideradas durante todo o curso do estudante.

Situações que se enquadrem como crime ou ato infracional serão encaminhadas para os órgãos competentes. Situações aqui omissas serão analisadas pelas respectivas coordenações, equipe pedagógica e direção de ensino.

Em todos os casos deverá ser preservado o direito do estudante à ampla defesa.

Londrina, 05 de setembro de 2016.


MARCELO LUPION POLETI
Siape 1917752
Diretor Geral
IFPR - Campus Londrina

MARCELO LUPION POLETI
Diretor Geral